



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Recebido
em 02/08/2018

RC

SETRAN/DIEPLAN

Luiz Octávio Cunha
Coordenador de Planejamento
DIEPLAN/SETRAN

PROCESSO Nº. 2017/447672

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONVÊNIO Nº. 008/2017, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém/PA, também denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato, representada por seu Secretário Adjunto de Transportes, **HÉLIO NUNES CARDOSO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 987050 – SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº. 066.328.662-04, residente e domiciliado nesta cidade, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.171.921/0001-30, situada na Av. Hernani Lameira, nº 925, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.770-000, Inhangapi/PA, neste ato representada por **EGILÁSIO ALVES FEITOSA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº: 1901082 SSP/PA, CPF sob nº: 327.948.432-49, residente e domiciliado Rua João Evangelista, S/N, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.746-000, Inhangapi/PA, doravante denominada de **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** ao **Convênio nº. 008/2017**, com sujeição às normas e legislação pertinentes à matéria e respeitadas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo** ao **Convênio nº 008/2017** é decorrente da solicitação feita através do Ofício nº 106/2018 GB/PMI emitido pela Prefeitura Municipal de Inhangapi (fls. 180, proc. 2017/447672), uma vez que as fortes chuvas da região dificultaram os trabalhos da empresa responsável pela execução da obra, causando atraso no início da mesma. A prorrogação de prazo encontra fundamento na **Lei nº. 8.666/93**, bem como na Cláusula Quinta, item I, alínea “j”, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste **Instrumento**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENENTE**, objetivando execução dos serviços de conservação rodoviária na rodovia PA-420, trecho entroncamento da rodovia PA-136 / rodovia PA-127, numa extensão de 24,3 km., conforme consta do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do **Convênio nº 008/2017** encerrar-se-á em **19/08/2018**, fica esse **prazo prorrogado, por solicitação da CONVENENTE**, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar de **20/08/2018**, estendendo, assim, o prazo de execução até **18/12/2018**.

E, por estar assim prorrogado o ajuste, a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, a fim de que produza seus efeitos legais, permanecendo inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio nº 008/2017.

HÉLIO NUNES CARDOSO
Secretário Adjunto de Transportes
CONCEDENTE

EGILÁSIO ALVES FEITOSA
Prefeitura Municipal de Inhangapi
CONVENENTE

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____